



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002425/2023-02

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Unidade Gestora: Acessoria de Comunicação Social e Parlamentar

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI ASUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA JM TORRES JORNais E REVISTAS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC é uma entidade pública federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula SIAPE: 3330659, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a JM TORRES JORNais E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.018.845/0001-77, sediada na Rodovia DF 150, KM 5, Condomínio Vivendas II, Conjunto K, Lote 25, Setor Habitacional Contagem, Sobradinho, Distrito Federal, CEP: 73.090-908, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ NILSON TORRES, sócio, conforme atos constitutivos da empresa (Sei nº 0588757), tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.002425/2023-02 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2025 até 22/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.2. e o reajuste do valor do Contrato, aplicando 5,06%, referente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 22.487,51 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Único	1	O Globo	Unidade	7	R\$ 19,96	R\$ 139,73
	2	Valor Econômico	Unidade	7	R\$ 44,12	R\$ 308,87
	3	Folha de São Paulo	Unidade	7	R\$ 23,11	R\$ 161,79
	4	O Estado de São Paulo (Estadão)	Unidade	7	R\$ 22,06	R\$ 154,43
	5	Veja	Unidade	7	R\$ 18,91	R\$ 132,37
	6	Exame	Unidade	7	R\$ 18,91	R\$ 132,37
	7	Carta Capital	Unidade	7	R\$ 19,96	R\$ 139,73

8	The Economist	Unidade	7	R\$ 95,60	R\$ 669,22
		TOTAL			R\$ 1.838,51
TOTAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO REF. REAJUSTE				R\$ 425,	

- 2.2. Os efeitos financeiro do reajuste de valor vigoram a contar de 29/03/2025.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 333005/33206;
- II - Fonte de Recursos: 1003000269;
- III - Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: Previc; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000082.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília - DF, 22 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON TORRES

Representante legal do CONTRATADO

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1- Luciano Braga Guedes, Matrícula SIAPE: 1.916.608.
 2- Roberto de Oliveira Mota, Matrícula SIAPE: 1.424.663.



Documento assinado eletronicamente por **José Nilson Torres**, Usuário Externo, em 22/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues**, Diretor(a) de Administração, em 23/07/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES**, Testemunha, em 24/07/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA**, Testemunha, em 28/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823083** e o código CRC **997C6F2C**.